

Registro de mestrado e doutorado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- ✓ Resolução no. 589, de 28/11/2013 do CFF.
- ✓ Art. 2o. §4o. O título de mestre ou doutor descrito neste artigo e que não conste das especialidades farmacêuticas reconhecidas e aprovadas pelo CFF, poderá ser registrado após análise pela Comissão de Ensino do CRF, mediante consulta à Comissão de Ensino do CFF, obedecendo a critérios tais como: área de concentração, título da dissertação e histórico escolar.

O solicitante deverá entregar ao CRF-MA:

- ✓ Encaminhar o Formulário para Solicitações Diversas (*devidamente preenchido*);
 - ✓ Entregar a Carteira Marrom para o respectivo registro.
 - ✓ Apresentação do original do respectivo certificado de conclusão do curso de Pós-graduação “stricto sensu” realizado - ou cópia autenticada;
 - ✓ Caberá ao CRF-MA receber e analisar a documentação, bem como deferir ou não o pedido de registro.
 - ✓ 14.7 – Os diplomas são avaliados pela Comissão de Ensino.
 - ✓ Atenção: Todos os processos serão apresentados em plenária; o diploma de mestre ou doutor obtido no exterior somente será registrado após revalidação em instituição de ensino superior nacional, atendida às exigências do Conselho Nacional de Educação.
-